

Encontros Improváveis – Partilha a tua ideia

Regulamento Geral

Artigo 1º - Objetivo do Prémio

1. O prémio *Encontros Improváveis* é uma iniciativa da Fundação AMI e da Global Compact Network Portugal, cujos objetivos residem na promoção da cidadania e da participação dos jovens na construção de um futuro diferente e melhor, bem como na divulgação da mensagem do UN Global Compact.
2. O prémio surge no âmbito do ciclo de conferências AMI/Global Compact, que consiste na realização de 4 conferências anuais (uma por ano) sobre cada uma das áreas do UN Global Compact (Direitos Humanos, Trabalho, Ambiente e Anticorrupção), de 2013 a 2016.
3. Em 2013, a área abordada será o Trabalho, em 2014, será a temática do Ambiente, em 2015, os Direitos Humanos, e em 2016, a Anticorrupção.
4. O prémio é dirigido a jovens universitários e pretende premiar a equipa que apresentar o melhor projeto que vise mitigar ou resolver um determinado problema da sociedade.

Artigo 2º - Regulamentação do Prémio

1. O prémio rege-se pelo presente regulamento, sendo o Júri soberano na sua interpretação, aplicação e integração de lacunas.
2. Os critérios de seleção e fundamentos de decisão, incluindo o de atribuição do prémio aos distinguidos, são da exclusiva competência dos promotores da iniciativa, não podendo as decisões do Júri ser objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em qualquer circunstância inquestionáveis e definitivas.
3. Reserva-se aos promotores do prémio, o direito de não atribuírem o prémio, se concluírem a inexistência de trabalhos que preencham minimamente os requisitos de distinção por si estipulados.

Artigo 3º - Natureza do prémio

1. Os candidatos serão convidados a apresentar uma ideia de negócio que vise mitigar ou resolver um ou mais dos temas identificados na problemática indicada no anexo ao regulamento geral.

Artigo 4.º Prémio a ser atribuído à equipa vencedora

1. O prémio atribuído à equipa vencedora será a oportunidade de expor a ideia ao orador internacional convidado.
2. A AMI tentará encontrar um patrocinador que possa financiar em 90% (até ao limite máximo de 10.000,00€) a implementação da ideia.
3. Se o disposto no ponto anterior se confirmar:
 - a) A equipa vencedora compromete-se a divulgar o patrocinador do prémio em todas as ações de divulgação do projeto, durante o período de 1 ano;
 - b) A Fundação AMI e o patrocinador definirão as condições de atribuição do financiamento, que serão divulgadas numa adenda ao presente regulamento;
4. A equipa vencedora compromete-se a mencionar a iniciativa “Encontros Improváveis” em todas as ações de divulgação do projeto vencedor.

Artigo 5.º - Prazo de entrega dos projetos

1. Os projetos terão que ser entregues até ao dia definido em cada ano, na abertura das candidaturas, em documento anexo ao regulamento geral e para o qual se remete.

Artigo 6.º - Âmbito

2. A problemática do tema do prémio será anunciada, em cada ano, na abertura das candidaturas, em documento anexo ao regulamento geral e para o qual se remete.

Artigo 7.º - Requisitos de candidatura

Podem candidatar-se à atribuição do prémio todos os interessados que preencham, à data da candidatura, os seguintes requisitos:

1. Frequência de cursos em Portugal ao nível da Licenciatura, Pós-graduação, Mestrado ou Doutoramento;
2. Idade máxima de 30 anos;
3. Equipas constituídas por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 elementos;
4. Os elementos do grupo não poderão ser colaboradores da Fundação AMI, nem da Global Compact Network Portugal.

Artigo 8.º - Envolvimento do estabelecimento de ensino

Os candidatos poderão apresentar o projeto em parceria com o estabelecimento de ensino, mas esta não é uma condição obrigatória.

Artigo 9.º - Outros Requisitos

1. Apenas serão aceites as candidaturas que sejam validadas pelo órgão de gestão da Universidade participante, mediante declaração válida, atestando a frequência dos alunos nesse estabelecimento de ensino;
2. Apenas serão aceites as candidaturas, cujos projetos sejam financiados por entidades públicas ou privadas, doravante designadas de entidades parceiras, no limite mínimo de 10% do valor total, ressalvando-se o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento.
3. Não poderá existir qualquer ligação familiar entre os beneficiários do projeto e os seus proponentes;
4. Apenas serão aceites candidaturas que incluam uma declaração de todas as entidades parceiras, consentindo o seu envolvimento no projeto;
5. Apenas serão aceites candidaturas cujo processo esteja completo, com os seguintes elementos:
 - “Formulário de Candidatura” total e rigorosamente preenchido;
 - Declaração do estabelecimento de ensino, confirmando a frequência dos alunos ou fotocópia do cartão de estudante do ano letivo em curso;
 - Declaração do estabelecimento de ensino, atestando o seu envolvimento, caso o mesmo se verifique;
 - Declaração de cada instituição parceira, consentindo o seu envolvimento.
 - Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão dos candidatos;
6. A formalização da candidatura implica a aceitação, sem reservas nem condições, pelos interessados, dos termos e regulamento deste prémio, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das respetivas declarações.

Artigo 10º - Procedimentos de entrega dos trabalhos

1. Os projetos deverão ser apresentados, exclusivamente, no formulário de candidatura do prémio.
2. Os trabalhos deverão ser enviados, exclusivamente, por e-mail, até à data definida em cada ano, na abertura das candidaturas, em documento anexo ao regulamento geral e para o qual se remete.
3. A AMI confirmará a receção dos trabalhos por e-mail.

4. No assunto do e-mail, deverá ser colocada a menção: “Prémio – Encontros Improváveis “ e o ano a que se refere.

Artigo 11º - Propriedade Intelectual dos trabalhos

1. A atribuição do prémio implica a cedência do conteúdo patrimonial de todos os direitos de propriedade intelectual inerentes ao trabalho distinguido, sem prejuízo do respeito devido pelos direitos de autor de natureza pessoal.
2. Os relatórios referentes aos trabalhos submetidos a prémio não serão restituídos aos candidatos, podendo a Fundação AMI dar-lhes a divulgação que entender pertinente.

Artigo 12º - Constituição do Júri

1. O Júri do prémio será constituído por 3 elementos, nomeadamente, o Presidente da Fundação AMI, o Representante da Global Compact Network Portugal, e um convidado proposto pelas instituições promotoras do evento.

Artigo 13º - Critérios de apreciação

A apreciação do projeto pelo júri terá em conta os seguintes critérios, no seu conjunto:

1. A relevância do projeto (premência da necessidade social que visa colmatar);
2. A criatividade na abordagem da necessidade identificada e a originalidade da solução apresentada;
3. O impacto na comunidade e a quantidade de beneficiários que atinge;
4. A metodologia utilizada para atingir o resultado final;
5. O envolvimento da comunidade no projeto (famílias, instituições, empresas, autarquias, etc.);
6. A possibilidade/viabilidade da continuidade do projeto após o término de um eventual financiamento;
7. A distribuição e complementaridade de tarefas entre os membros da equipa;
8. O rigor do preenchimento do “Formulário de Candidatura – Encontros Improváveis”;
9. A duração do resultado após o fim do ciclo do projeto.

Artigo 14º - Comunicação da Decisão

1. Após análise conjunta dos trabalhos apresentados a prémio, a decisão de atribuição do prémio será comunicada durante a conferência promovida nesse ano e, posteriormente, divulgada no site e Facebook da Fundação AMI.

2. Nesse mesmo dia, será promovido o encontro entre a equipa vencedora e o orador internacional convidado.
3. Os custos de deslocação e estadia para o local da conferência são da inteira responsabilidade dos candidatos.
4. Os vencedores comprometem-se a permitir que a sua imagem e os seus dados sejam divulgados, com vista à promoção do prémio, dos próprios vencedores e das instituições promotoras da iniciativa.

Artigo 15º - Direito ao Prémio

O Direito ao Prémio extingue-se automática e definitivamente, e sem necessidade de qualquer formalismo específico, caso se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do grupo premiado;
- b) Existirem indícios de plágio e/ou do trabalho ter sido realizado por outros elementos que não os elementos do grupo premiado;
- c) Se os vencedores assumirem comportamentos perante os promotores, patrocinadores ou parceiros da iniciativa que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para os próprios.

Artigo 16º - Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento

Os prazos e datas constantes deste regulamento poderão ser alterados por decisão dos promotores do prémio, que disso darão publicamente conta.